Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 23/04

Objeto: "Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício 2005".

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Lúcio Vaz

Entregue na Secretaria

30 - agosto - 2004.

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 22/11/04

Aprovado 2ª 30/11/04

Aprovado 3ª 30/11/04

Francisco A. L. Cancado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 30/8/04 À Comissão de L. F. O para parecer (Art. 160 - Reg. Interno).

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 22/11/04 Aprovado por unanimidade em 1º votação.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - 30/11/04 Aprovado por unanimidade em 2ª votação juntamente com as emendas de nos 01 - 04 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12. 13/04 (Art. 186 - P.ço - RI). Remessa extraordinária

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23/04

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2005"

Art. 1º A proposta orçamentária do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2005, discriminada pelos anexos desta lei, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Parágrafo Único - A correção do orçamento foi realizada baseando-se nos índices da Fundação Getúlio Vargas – IGPDI- 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento a.a.) referente ao mês de junho de 2.004.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente decorrentes da municipalização do trânsito, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	VALOR EM R$	
Receitas Tributárias	3.730.000,00	
Receitas de Contribuição	5.000,00	
Receitas Patrimonial	59.000,00	
Receitas de serviços	111.000,00	
Transferências Correntes	20.312.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.446.000,00	
Total Receitas Correntes	25.663.000,00	(+)
RECEITAS DE CAPITAL		
Operação de Créditos	1.158.250,00	
Alienação de Bens	31.000,00	
Transferências de Capital	191.000,00	
Outras Receitas de Capital	50.000,00	
Total da receita de Capital	1.430.250,00	(+)
CONTAS REDUTORAS		
Transferências Correntes	2.093.250,00	(-)
Total da Receita	25.000.000,00	(=)

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos, observado o disposto no Art. 8º da presente Lei.

DESPESAS	R$	R$	R$
1 – Por categoria Econômica			
Despesas Correntes		21.180.320,00	
(*) Reservas de Contingência	600.000,00		
Despesa de Capital		3.819.680,00	
TOTAL		25.000.000,00	
(*) Valor incluído em despesas correntes			
2 – Por ordem de Governo:			
LEGISLATIVO			1.100.000,00
Gab. e Sec. da Câmara		1.100.000,00	
EXECUTIVO			895.800,00
Gab. E Sec. do Prefeito		288.700,00	
Consultoria Geral		77.500,00	
Assessoria Executiva		32.200,00	
Assessoria de Comunicação		36.900,00	
Procuradoria Jurídica		460.500,00	
SECRETARIAS MUNICIPAIS			23.004.200,00
Planejamento e Coordenação Geral		103.500,00	
Administração		2.632.120,00	
Finanças		1.939.300,00	
Obras		2.084.600,00	
Serviços Urbanos e Meio Ambiente		2.414.300,00	
Lazer e Esportes		218.500,00	
Educação		5.693.900,00	
Saúde		5.017.300,00	
Desenvolvimento Agro Industrial		917.680,00	
Cultura, Artes e Turismo		361.600,00	
Ação Social e Comunitária		616.900,00	
Criança e Adolescente		60.500,00	
Arrecadação e Fiscalização		344.000,00	
Reserva de Contingência		600.000,00	
TOTAL		25.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	R$
3 – Por Função	
Legislativa	1.100.000,00
Judiciária	460.500,00
Administração	4.571.920,00
Assistência Social	584.500,00
Previdência Social	1.387.500,00
Saúde	5.017.300,00
Educação	5.693.900,00
Cultura	316.600,00
Urbanismo	327.000,00
Habitação	459.800,00
Saneamento	1.038.000,00
Gestão Ambiental	2.320.300,00
Agricultura	764.980,00
Indústria	55.200,00
Comércio e Serviços	23.000,00
Energia	115.000,00
Desporto e Lazer	164.500,00
Sub Total	24.400.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
Total da Despesa	25.000.000,00

Art. 4º - Integrará esta Lei a reserva de contingência, cujos recursos definidos com base na receita corrente liquida, atenderá ao passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e outros.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação de receita, observada como limite o percentual de 20% (vinte por cento) da receita orçada para o exercício financeiro do ano 2.005.

II – Realizar operações de crédito, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, até o limite de 2/3 (dois terços) das despesas de capital previstas para o exercício do ano 2.005.

III – Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma Lei, além das anulações anteriormente mencionadas;

IV – Redistribuir a dotação de pessoal da classificação 31901100 entre órgãos das unidades orçamentárias, através da abertura de créditos suplementares, quando considerados indispensáveis ou em decorrência de eventual reestruturação administrativa.

Art. 6º - As dotações orçamentárias do Poder Legislativo poderão ser objeto de suplementação, remanejamento e/ou redistribuição, entre as diversas dotações do próprio Poder Legislativo, mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 7º - Para a realização da Despesa Prevista no Artigo 3º fica condicionada a realização da Receita Prevista no Artigo 2º.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do ano dois mil e cinco (01/01/2.005), revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E QUATRO (27/08/2.004)

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AS EMENDAS APRESENTADAS DOS PROJETOS DE LEIS DE Nºs 23/04 E 24/04

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar as referidas Emendas.

Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO da EMENDAS 01, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13/04.

Sala das Comissões, em 29 de dezembro de 2003.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Emenda 13/04

SUBSTITUTIVA AS EMENDAS SUPRESSIVAS DE Nºs 02,03, 05,06,07

PROJETO DE LEI DE Nº 23/04

PROPOSTA PELA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelo presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEREMOS a SUBSTITUIÇÃO dos itens abaixo do projeto acima referido pelo seguinte:

33.903 201 Material de Distribuição gratuita	R$ 13.000,00
082 404 4872 203 Programas de Cestas Básicas	R$ 41.000,00

58.10 Reserva de contigência
58.11 Reserva de contigência

999990 9992.034 Reserva de contigência	R$ 301,00

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Antônio de Souza Sobrinho

Marcos Fidélis Campos

José Maria Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA ADITIVA Nº 12, ao Projeto de Lei 23/04

PROPOSTA PELA: Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento

52.10 – Secretaria Municipal de Saúde
52.12 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 042 82 392 – Subvenção Lactário Posto de Puericultura Menino Jesus – 870.000,00

SALA DAS COMISSÕES, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

António de Souza Sobrinho

Marcos Fidélis Campos

José Maria pereira

ASS/cgbv

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 11/04

PROJETO DE LEI DE Nº 23/04

PROPOSTA PELAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO

Pelo presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEREMOS a SUBSTITUIÇÃO, do projeto acima referido, o seguinte:

58.10 – Reserva de Contigência
58.11 – Reserva de Contigência

999990 9992 034 – Reserva de Contigência – R$ ~~330000,00~~ 330,00

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2004.

Marcos Fidélis Campos

Antônio de Souza Sobrinho

José Maria Pereira

CGBV/

JUSTIFICATIVA:

Com substituição ~~do valor~~ requerida, gica a dotação anulada no valor de $270000,00 remanejada para suplementar a Subvenções Concedida ao Patrio Posto de Puericultura Menino Jesus na dotação 10 122 042 82 392 do mesmo Projeto de Lei 023/004.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 10/04

PROJETO DE LEI DE Nº 24/04

PROPOSTA PELAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO.

Pelo presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEREMOS a SUBSTITUIÇÃO, do projeto acima referido, o seguinte:

ITEM	BENEFICIÁRIO	VALOR
07	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus	R$ 870.000,00

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2004.

Antônio de Souza Sobrinho

Marcos Fidélis Campos

José Maria Pereira

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA nº 9.

O vereador subscrevente, Francisco Araújo Lopes Cançado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda Supressiva – Aditiva, ao projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2005.

A redação do projeto ou atividade a que se refere a dotação orçamentária:

206.060.5342.072 – Manutenção de Estradas Vicinais, passa a ser a seguinte:

206.060.5342.072 – Manutenção e Pavimentação de Estradas Vicinais.

Bom Despacho, 19 de outubro de 2004.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara

Parecer Favorável
emenda ao Projeto 023/04
A Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA nº 8

O vereador subscrevente, Francisco Araújo Lopes Cançado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda Supressiva – Aditiva, ao projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2005.

Fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

449.052.02 Equip. e Mat. Permanente de Dom. Patrim.....9.000,00

Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

33.903.201 Material de Distribuição Gratuita.....9.000,00

Bom Despacho, 19 de outubro de 2004.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA nº 4

O vereador subscrevente, Francisco Araújo Lopes Cançado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda Supressiva – Aditiva, ao projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2005.

Fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

082.440.4861.650 Criação da Funerária Municipal.....4.000,00

Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

082.440.4872.203 Programa de Cestas Básicas.....4.000,00

Bom Despacho, 19 de outubro de 2004.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara

Parecer Favorável
emenda ao Projeto 23/04
A Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA - ADITIVA nº 01

O vereador subscrevente, Francisco Araújo Lopes Cançado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda Supressiva – Aditiva, ao projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2005.

Fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

175.120.4491.514 Construção, Aplic. De redes de esgoto.....30.000,00

Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

175.120.4571.537 Canalização de córregos.....30.000,00

Bom Despacho, 19 de outubro de 2004.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara

Favorável
emenda ao Projeto 023/04
A Comissão